



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0007/2025

DISPENSA Nº. 0002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

445



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 02/25
PÁGINA 01

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

- I – **João Lopes da Costa Neto;**
- II – **Juliana Domingos de Azevedo;**

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.





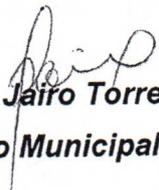
PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Art. 3º. Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

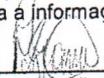
Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 02/23
PÁGINA: 03
Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

N° 04305 SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ILUMINAÇÃO DATA 30/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA PARA SER INSTALADA EM VEICULO IVECO DAILY/PICK-UP OU SIMILAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	1,0000	Unidade	51332	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA COM FACÃO PASSANTE MODELO "CEMIG": CARACTERISTICAS: - CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE AÇO ALTA RESISTENCIA, TRAVA MOSQUETÃO E CORRENTE DE SEGURANÇA. - ALCANSE VERTIVAL MINIMO DE 10,00 METROS. - ESCADA EXTENSIVA FIBRA, MODELO SINTESE. - MALHAL FRONTAL DE APOIO DA ESCADA. - 01 MALÃO INTERNO FRONTAL DE CHAPA DE ALUMINIO A PROVA D'AGUA. - PRODUTO COM ART E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NR10 NR12 NR18 NR35. INCLUSO INSTALAÇÃO EM VEICULO IVECO DAILY/PICK-UP OU SIMILAR.	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1633	17.1.1.26.782.27.3059.4490520 0	Aquisição de Veiculos/Maquinas e Equipamentos	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,14
1643	17.2.1.25.752.44.2100.3390300 0	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	Material de Consumo	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	94.131,02

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

Anderson Lopes Vieira



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Transporte Transito E Iluminação Publica.

Responsável para demanda: ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Transito E Iluminação Publica.

Objeto para futura contratação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de torre de escada giratória para ser instalada em veiculo Iveco Daily/Pick-up ou similar, visando atender o sistema de manutenção de iluminação pública do Município de Bocaiuva/MG

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de uma escada giratória para ser instalada em um veículo Iveco Daily, visando atender às demandas de manutenção da iluminação pública no município de Bocaiúva/MG.

1. Importância da Iluminação Pública

A iluminação pública desempenha um papel fundamental na vida urbana, proporcionando:

- **Segurança:** Reduz a incidência de crimes e acidentes, tanto para pedestres quanto para motoristas.
- **Qualidade de vida:** Permite a realização de atividades noturnas, como lazer, trabalho e estudos.
- **Valorização do patrimônio público:** Realça a beleza da cidade e contribui para o desenvolvimento econômico local.

2. Dificuldades na Manutenção Atual

Atualmente, a manutenção da iluminação pública em Bocaiúva/MG enfrenta

SMTTIP – Secretaria de Transportes, Transito e Iluminação Publica.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



diversas dificuldades, tais como:

- **Altura das luminárias:** Muitas luminárias estão instaladas em locais de difícil acesso, exigindo o uso de equipamentos especializados para a realização dos serviços.
- **Tempo de execução:** A falta de equipamentos adequados aumenta o tempo necessário para a realização das manutenções, impactando na eficiência do serviço.
- **Riscos aos trabalhadores:** A execução de serviços em altura sem os equipamentos de segurança adequados expõe os trabalhadores a riscos de acidentes.

3. Benefícios da Escada Giratória

A aquisição de uma escada giratória para ser instalada em um veículo Iveco Daily trará diversos benefícios para o município de Bocaiúva/MG, dentre eles:

- **Aumento da eficiência:** A escada giratória permitirá que os técnicos alcancem as luminárias com mais facilidade e rapidez, otimizando o tempo de execução dos serviços.
- **Melhora na segurança:** Os trabalhadores poderão realizar os serviços em altura com maior segurança, reduzindo o risco de acidentes.
- **Redução de custos:** A longo prazo, a aquisição da escada giratória resultará em economia, pois reduzirá os custos com mão de obra e com a contratação de serviços terceirizados.
- **Maior autonomia:** O município terá mais autonomia para realizar a manutenção da iluminação pública, sem depender de empresas terceirizadas.

4. Conclusão

A aquisição de uma escada giratória para ser instalada em um veículo Iveco Daily é um investimento essencial para garantir a eficiência e a segurança na manutenção da iluminação pública do município de Bocaiúva/MG. Ao proporcionar melhores condições de trabalho para os técnicos e reduzir os riscos de acidentes, a escada giratória contribuirá para a melhoria da qualidade de vida

SMTTIP – Secretaria de Transportes, Transito e Iluminação Publica.



da população e para o desenvolvimento da cidade.

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- (x) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- (x) Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

Considerada a pesquisa junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal do corrente exercício constatou-se que existe disponibilidade de Dotação para contabilização da referida despesa:

Indicação da Fonte do recurso:

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	
1644	25.752.0044.2100	Manutenção da Rede de Iluminação Publica
1633	26.782.0027.3059	Aquisição de Veiculos/Máquinas e Equipamentos

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de torre de escada giratória para ser instalada em veiculo Iveco Daily/Pick-up ou similar, visando atender o sistema	UN	1

SMTTIP – Secretaria de Transportes, Transito e Iluminação Publica.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



<p>de manutenção de iluminação pública do Município de Bocaiuva/MG com as seguintes características da carroceria modular:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para veículo: Iveco Daily / Pick-up ou similar.• Instalada no veículo.• 01 Torre de escada giratória com facão passante modelo "Cemig".• Construída em estrutura de aço alta resistência, trava mosquetão e corrente de segurança.• Alcance vertical mínimo de 10,00 metros.• Escada extensiva fibra, modelo Síntese.• Malhal frontal de apoio da escada.• 01 Malão interno frontal de chapa de alumínio, a prova d'água.• Produto com ART e em conformidade com as normas: NR10 NR12 NR18 NR35		
--	--	--

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 23 de dezembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública

O que você procura?

PROCESSO Nº 07/25
PÁGINA: 08

[Instalações](#) > [Materiais para construção](#) > [Andaime/ Escada](#)

ESCADA GIRATÓRIA P/ VEICULOS UTILITÁRIOS KARVIERS

19/12

Visualizações: 22601
Atualizado em: 04/11/2021

(Cód. 174934)

Tipo: Novo Criciúma/SC

R\$ 8.990,00
Unidade

07.095.159/0001-86

Fale com o anunciante



[Mais anúncios do vendedor](#) [Denunciar](#)



Descrição

KARVIERS > EQUIPAMENTO IDEAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, TELEFONIA, INSTALAÇÕES DE REDE

*** LEIA O ANUNCIO ***

Preço e Condições: A COMBINAR CONFORME MODELO
Entrega: EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (886) | 41-A/2022

Última atualização 22/01/2024

Local: Nova Olinda/TO **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA OLINDA

Unidade compradora: 3 - PREFEITURA MUN DE NOVA OLINDA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00001602000163-1-000001/2022 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento destinado a manutenção da rede de eliminação pública contendo: 01 conjunto basculante e giratório com escada extensiva autoportante, para montagem em veículo tipo camionete e / ou caminhão, composto de : Base basculante e giratória; Escada metálica com degraus de alumínio; Escada lance em fibra de vidro perfil oblongo; Malhal de apoio para posicionamento da escada na posição de transporte; Caixa metálica para condicionamento de ferramentas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	01 Conjunto basculante e giratório com escada extensiva autoportante, para montagem em veículo tipo camionete e/ou caminhão, composto de: Base basculante e giratória; Escada metálica com degraus de alumínio; Escada lance em fibra de vidro perfil oblongo; Malhal de apoio para posicionamento da escada na posição de transporte; Caixa metálica para condicionamento de ferramentas.	1	R\$ 41.500,00

[Início](#)

Ata de Licitação e Contratação Direta nº 0001

Item nº 1

Descrição: 01 Conjunto basculante e giratório com escada extensiva autoportante, para montagem em veículo tipo camionete e/ou caminhão, composto de: Base basculante e giratória; Escada metálica com degraus de alumínio; Escada lance em fibra de vidro perfil oblongo; Malhal de apoio para posicionamento da escada na posição de transporte; Caixa metálica para condicionamento de ferramentas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 41.500,00

Valor total estimado: R\$ 41.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/12/2022

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.809.850/0001-47

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: D A MARQUES & CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 41.500,00

Valor total homologado: R\$ 41.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

condicionamento de
ferramentas.



21.990.908/0001-60

Governador Valadares, 19 de Dezembro de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Bocaiuva

ORÇAMENTO DE TORRE ESCADA GIRATÓRIA

Passamos orçamento de torre de escada giratória, fabricação HERINGER.

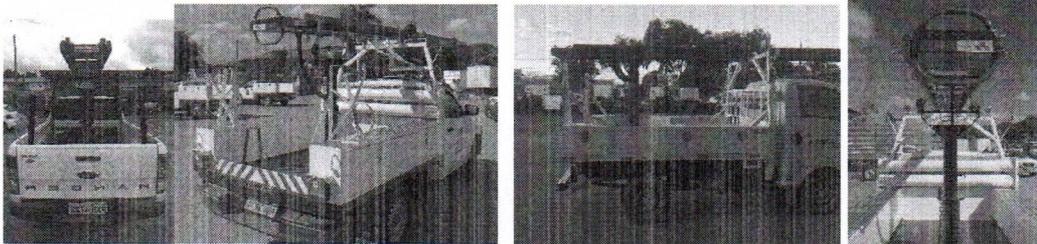
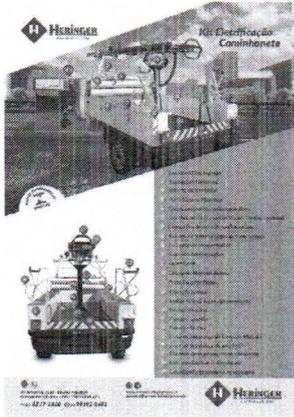
Temos condições de atender com o melhor produto do mercado, lhe dando a tranquilidade de oferecer um produto á altura de sua empresa ou necessidade, com uma qualidade passada de pais para filhos a mais de 70 anos, garantido assim nossa qualidade e sucesso!

*** CARACTERÍSTICAS DA CARROCERIA MODULAR:**

- Para veículo: Iveco Daily / Pick-up ou similar.
- Instalada no veículo.
- 01 Torre de escada giratória com facão passante modelo "Cemig".
- Construída em estrutura de aço alta resistência, trava mosquetão e corrente de segurança.
- Escada extensiva fibra, modelo Síntese.
- Malhal frontal de apoio da escada.
- 01 Malão interno frontal.

* <u>Valor Unitário:</u>	R\$ 24.950,00
* <u>Condições de pagamento:</u>	À vista.
* <u>Validade da proposta:</u>	30 Dias.
* <u>Prazo de Entrega:</u>	45 Dias.
* <u>Posto de Entrega:</u>	Nossa Fábrica





• Imagens ilustrativas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

CARROCERIAS HERINGER LDA
Sandro Heringer



(33) 3277-1820
www.carroceriaheringer.com.br
Av. Industrial, 1163 - Distrito Industrial
Governador Valadares - MG

PROCESSO Nº 0763
PÁGINA. 16

Home > Editais

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

escada giratoria para camionete

Status

A Receber/Recebendo Proposta

Em Julgamento/Propostas Encerradas

Encerradas

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações Encerradas

Termo Pesquisado: escada giratoria para camionete

Exibindo: 1 de 1

Ordenar por: Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (886) | 41-A/2022

Id contratação PNCP: 00001602000163-1-000001/2022

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 22/01/2024

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA Local: Nova Olinda/TO

PROCESSO Nº 08/23
PÁGINA 17

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento destinado a manutenção da rede de iluminação pública contendo: 01 conjunto basculante e giratório com escada extensiva autoportante, para montagem em veículo tipo camionete e / ou caminhão, composto de : Base basculante e giratória; Escada metálica com degraus de alumínio; Escada lance em fibra de vidro perfil oblongo; Malhal de apoio para posicionamento da escada na posição de transporte; Caixa metálica para condicionam ...

1-1 de 1 itens <

1 >

10 ▾



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 495 - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA PARA SER INSTALADA EM VEICULO IVECO DAILY/PICK-UP OU SIMILAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51332	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA COM FACÃO PASSANTE MODELO "CEMIG"	M.F. RURAL REPRESENTACOES LTDA - ME	1	1,0000	8.990,0000	8.990,00
51332	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA COM FACÃO PASSANTE MODELO "CEMIG"	CARROCERIAS HERINGER LTDA	2	1,0000	24.950,0000	24.950,00
51332	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA COM FACÃO PASSANTE MODELO "CEMIG"	MUNICIPIO DE NOVA OLINDA	3	1,0000	41.500,0000	41.500,00

PROCESSO Nº 027/05
PÁGINA. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 495 - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA PARA SER INSTALADA EM VEICULO IVECO DAILY/PICK-UP OU SIMILAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Org.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	51332	1,0000	Unidade	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA COM FAÇÃO PASSANTE MODELO "CEMIG" ; ;	3	8.990,0000	25.146,6667	25.146,67
Total:						8.990,0000	25.146,6667	25.146,67

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
M.F. RURAL REPRESENTACOES LTDA - ME	SETE DE SETEMBRO, ALTO CAFEZAL, MARILIA	07.095.159/0001-86	() -	
CARROCERIAS HERINGER LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, DIST INDUSTRIAL, GOVERNADOR VALADARES	21.990.908/0001-60	(33) 3277-2694	
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA	AVENIDA GOIAS, CENTRO, NOVA OLINDA	00.001.602/0001-63		

BOCAIUVA, Segunda-feira , 30 de Dezembro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 495 - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA PARA SER INSTALADA EM VEICULO IVECO DAILY/PICK-UP OU SIMILAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orc.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	51332	1,0000	Unidade	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA COM FACÃO PASSANTE MODELO "CEMIG"; ;	3	8.990,0000	24.950,0000	24.950,00
							Total	24.950,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
M.F. RURAL REPRESENTACOES LTDA - ME	SETE DE SETEMBRO, ALTO CAFEZAL, MARILIA	07.095.159/0001-86	() -	
CARROCERIAS HERINGER LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, DIST INDUSTRIAL, GOVERNADOR VALADARES	21.990.908/0001-60	(33) 3277-2694	
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA	AVENIDA GOIAS, CENTRO, NOVA OLINDA	00.001.602/0001-63		

BOCAIÚVA, Segunda-feira , 30 de Dezembro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 07/25
PÁGINA: 20

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA PARA SER INSTALADA EM VEICULO IVECO DAILY/PICK-UP OU SIMILAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Localizamos somente um processo no portal conforme impressão da pesquisa em anexo onde usamos como base no processo.*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Não localizamos na pesquisa conforme comprovante impresso em anexo.*

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Devido a urgência na aquisição do item partimos a buscar o item pela internet onde obtemos êxito em somente uma pesquisa.*

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Foi necessário entrar em contato com um fornecedor especializado via internet para fazer o orçamento. Solicitamos a vários fornecedores mas somente este nos respondeu até o momento, e com a secretaria requisitante nos solicitando urgência nas pesquisas, estamos repassando o que foi conseguido até o momento para apreciação. Estamos à disposição para continuar as pesquisas caso necessário.*

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

	QUANTIDADE DE
--	---------------

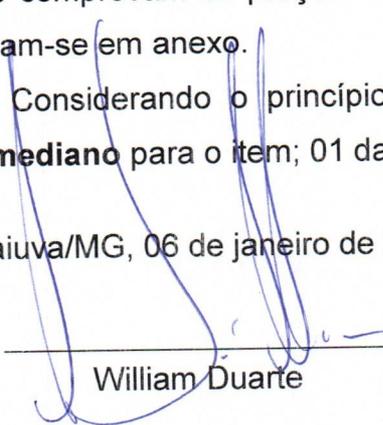
PARÂMETRO DE BUSCA	PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	01
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	01
4. Pesquisa direta com fornecedores	01

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Considerando o princípio da economicidade sugerimos considerar o preço **mediano** para o item; 01 da pesquisa de preços nº 495.

Bocaiuva/MG, 06 de janeiro de 2025.



William Duarte



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - INTRODUÇÃO

Introdução à Contratação de Torre de Escada Giratória para Veículo Iveco Daily/Pick-up

A importância estratégica da iluminação pública

A iluminação pública é um serviço essencial para qualquer município, garantindo segurança, bem-estar e qualidade de vida aos cidadãos. A manutenção eficiente desse sistema é fundamental para assegurar o bom funcionamento da iluminação e evitar transtornos à população. Nesse contexto, a contratação de uma torre de escada giratória para ser instalada em um veículo Iveco Daily/Pick-up ou similar surge como uma solução eficaz para otimizar as atividades de manutenção da iluminação pública em Bocaiuva/MG. Cita-se que a Secretaria de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública já possui o veículo que está citado nestes termos, assim a escada deve ser totalmente adaptável ao veículo Iveco Daily/Pick-up

A necessidade de equipamentos especializados

A manutenção da iluminação pública envolve diversas atividades, como a troca de lâmpadas, a realização de reparos em luminárias e a instalação de novos pontos de luz. Para executar esses trabalhos com segurança e agilidade, é fundamental contar com equipamentos adequados, como a torre de escada giratória. Esse equipamento permite que os técnicos alcancem alturas consideráveis de forma segura e eficiente, facilitando a execução das tarefas e reduzindo o tempo necessário para a realização dos serviços.

A questão da economia: equipe própria x terceirização

A decisão de montar uma equipe própria para a manutenção da iluminação pública ou contratar uma empresa terceirizada é uma questão complexa que envolve diversos fatores, como custos, expertise, agilidade e responsabilidade.


Anderson Lopes Weira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

1


Alisbela Caldeira de Souza
Licenciada
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun de Bocaiuva/MG



- **Equipe própria:** A montagem de uma equipe própria pode oferecer maior controle sobre os serviços e permitir a padronização dos procedimentos. No entanto, essa opção exige um investimento inicial significativo em equipamentos, treinamento de pessoal e gestão de recursos humanos. Além disso, é preciso considerar os custos com encargos trabalhistas, férias, 13º salário e outros benefícios.

A torre de escada giratória como investimento

A aquisição de uma torre de escada giratória pode ser vista como um investimento a longo prazo, capaz de gerar diversas vantagens para o município de Bocaiuva/MG, tais como:

- **Aumento da eficiência:** A torre de escada giratória permite que os trabalhos de manutenção sejam realizados de forma mais rápida e segura, aumentando a eficiência da equipe e reduzindo o tempo de interrupção do serviço.
- **Redução de custos:** A longo prazo, a torre de escada giratória pode gerar economia, pois evita a necessidade de alugar equipamentos e contratar serviços terceirizados com frequência.
- **Melhoria da qualidade do serviço:** Com equipamentos modernos e adequados, é possível garantir a qualidade dos serviços de manutenção, aumentando a vida útil das luminárias e reduzindo o número de chamados técnicos.
- **Maior autonomia:** A posse de uma torre de escada giratória confere maior autonomia ao município, permitindo que os serviços de manutenção sejam realizados de forma mais rápida e independente.

A presente análise do ETP visa apresentar uma visão geral sobre a importância da contratação de uma torre de escada giratória para a manutenção da iluminação pública em Bocaiuva/MG. Para uma tomada de decisão mais precisa, é fundamental realizar um estudo mais detalhado, considerando os seguintes aspectos:



- **Análise dos custos:** Comparar os custos de investimento e manutenção da torre de escada giratória com os custos de contratação de serviços terceirizados.
- **Avaliação das necessidades:** Definir as especificações técnicas da torre de escada giratória, considerando as características do parque de iluminação pública do município.
- **Análise da legislação:** Verificar as normas e regulamentações aplicáveis à aquisição e utilização de equipamentos desse tipo.

Ao realizar uma análise cuidadosa de todos esses fatores, o município de Bocaiuva/MG poderá tomar a decisão mais adequada para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção da iluminação pública.

Justifica-se, também, a escolha da modalidade de licitação por Dispensa devido aos seguintes fatores citados na Lei de Licitações vigente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Que no caso a dispensa se caracteriza pelo inciso II.


Anderson Lopes Vieira
Secretaria Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

3

Alisbela Caldeira de Souza
Sec. Mun. Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Necessidade da Aquisição de Escada Giratória para Veículos de Iluminação Pública

A aquisição de uma escada giratória para ser instaiada em um veículo destinado à manutenção da iluminação pública, como um Iveco Daily ou Pick-up, é uma decisão estratégica que cobre várias necessidades para o município de Bocaiuva/MG.

1. Aumento da Eficiência:

- **Acesso seguro a grandes alturas:** A escada giratória permite que os técnicos alcancem facilmente luminárias em postes altos, eliminando a necessidade de utilizar equipamentos improvisados ou métodos mais arriscados.
- **Agilidade nas operações:** A mobilidade do veículo equipado com a escada agiliza o deslocamento entre os pontos de serviço, otimizando o tempo dos técnicos.
- **Redução do tempo de interrupção do serviço:** Com a escada giratória, os reparos são realizados de forma mais rápida, minimizando os transtornos causados pela falta de iluminação.

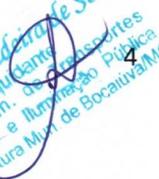
2. Melhoria da Segurança:

- **Proteção dos trabalhadores:** A escada giratória oferece uma plataforma estável e segura para os técnicos trabalharem em altura, reduzindo o risco de acidentes.
- **Conformidade com normas de segurança:** O uso de equipamentos adequados garante o cumprimento das normas de segurança do trabalho, protegendo os funcionários e o município.

3. Redução de Custos:

- **Eliminação de custos com aluguel de equipamentos:** A aquisição da escada giratória elimina a necessidade de alugar equipamentos para cada serviço, gerando economia a longo prazo.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG


Alisbela Caldeira de Souza
Licenciada
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



○ **Otimização de recursos humanos:** Com a escada giratória, é possível realizar mais serviços com a mesma equipe, otimizando os recursos humanos.

○ **Aumento da vida útil das luminárias:** A realização de manutenções de forma segura e eficiente contribui para aumentar a vida útil das luminárias, reduzindo os custos com substituições.

4. **Qualidade do Serviço:**

○ **Padronização dos procedimentos:** A utilização da escada giratória permite a padronização dos procedimentos de manutenção, garantindo a qualidade dos serviços.

○ **Melhoria da imagem do município:** Uma iluminação pública eficiente e bem cuidada contribui para melhorar a imagem do município e aumentar a qualidade de vida dos cidadãos.

Em resumo, a escada giratória é um investimento que traz diversos benefícios para o município de Bocaiuva/MG, como aumento da eficiência, melhoria da segurança, redução de custos e aumento da qualidade dos serviços. Ao adquirir uma escada giratória, o município demonstra seu compromisso com a manutenção da iluminação pública e com a segurança dos seus funcionários.

3 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os contidas neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;



- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

A empresa proponente deverá ter total conhecimento técnico do veículo IVECO DAILY que serão realizados os serviços e das condições das instalações da escada giratória e deverá declarar formalmente, de que tomou conhecimento do veículo e das condições das instalações

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei 14.133/2021 estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos no prazo de 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços.

Não há previsão no art. 23, ou em outro da Lei, acerca da necessidade de o valor estimado da contratação ser calculado a partir de, pelo menos, 3 referenciais de preços. Na realidade, a Lei apenas enuncia, dentre os parâmetros/fontes de pesquisa indicados no §1º do art. 23, no inc. IV, a “**pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação**”, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”. Logo, quando adotado o parâmetro de pesquisa “consulta direta a fornecedores” será necessário observar o mínimo de 3 (três) orçamentos.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG


Alisbela Caderin de Souza
Sec. Mun. de Administração Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



Esse cenário poderia nos levar a entender que, apenas na hipótese de definir o valor estimado da contratação por meio da pesquisa direta aos fornecedores é que impreterível o referencial mínimo de 3 (três) orçamentos. Contudo, essa não parece ser a melhor interpretação.

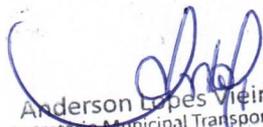
A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação. Afinal, enquanto referência para análise de aceitabilidade das propostas, apenas cumprirá sua finalidade se, efetivamente, retratar a realidade de mercado.

Portanto, enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do **maior número possível de preços** (não necessariamente apenas três) e de **fontes diversas** (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

Dessa forma foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em anexo empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

Após levantamento identificamos duas soluções de mercado para resolução da demanda:


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG


Alisbela Caldeira de Souza
Licitante
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



ALTERNATIVA 01: houve a doação do caminhão IVECO DAYLI pela CODEVASF, assim seria necessário somente a aquisição da escada e treinamento de funcionário para realizar a manutenção da iluminação, além de abertura de processo para aquisição dos materiais necessários para a manutenção.

Vantagens:

- **Economia a longo prazo:** Após o investimento inicial na escada e equipamentos, os custos mensais tendem a ser menores em comparação com a terceirização.
- **Maior controle:** A administração tem maior controle sobre a qualidade e a execução dos serviços.
- **Aproveitamento de recursos:** O caminhão IVECO DAYLI doado pela CODEVASF já é um ativo da administração, reduzindo custos.

Desafios:

- **Investimento inicial:** É necessário um investimento inicial para a aquisição da escada e dos equipamentos.
- **Treinamento:** Os funcionários precisam ser treinados para operar a escada e realizar a manutenção.
- **Gestão de estoque:** A administração precisará gerenciar o estoque de materiais para manutenção.

ALTERNATIVA 02: terceirizar todo o processo de manutenção de iluminação, com a terceirizada cedendo todo o maquinário, equipamentos, mão de obra.

Vantagens:



- **Sem investimento inicial:** A administração não precisa investir em equipamentos ou treinamento.
 - **Foco em outras atividades:** A administração pode se concentrar em outras atividades, delegando a manutenção à empresa terceirizada.
- Desafios:
- **Custos elevados a longo prazo:** O custo mensal da terceirização pode ser significativo.
 - **Menor controle:** A administração tem menor controle sobre a qualidade e a execução dos serviços.
 - **Dependência de terceiros:** A administração fica dependente da empresa terceirizada para a realização dos serviços.

A alternativa 01 se mostrou mais viável pois estima-se, por contratos obtidos em sítios eletrônicos, que a manutenção terceirizada teria um valor aproximado de R\$ 30.000,00 por mês, enquanto a alternativa 01 teria somente o custo da aquisição da escada e para a rotina teria a aquisição de equipamentos para realização da manutenção, visto que a Administração já possui os funcionários e o caminhão. A **Alternativa 1** mostrou-se mais viável economicamente a longo prazo, além disso, a administração terá maior controle sobre os serviços e poderá otimizar o uso dos recursos já existentes. No entanto, é importante realizar uma análise mais detalhada dos custos de aquisição e manutenção da escada e dos equipamentos, bem como do custo do treinamento dos funcionários.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório,



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 07/05
PÁGINA 32

considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

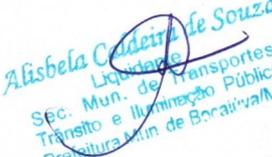
Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Este ETP destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços e fornecimento de escada giratória para ser acoplada em veículo do Município de Bocaiuva/MG. Este veículo será destinado á manutenção, por execução própria, das iluminações do município

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não

10


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG


Alisbela Calderin de Souza
Licitante
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis. **TERMINOLOGIAS**

Para o entendimento das terminologias utilizadas neste ETP correspondentes à manutenção de iluminação pública, entende-se por:

- Sistema de Iluminação Pública: materiais, equipamentos e sistemas autônomos de iluminação pública com os respectivos circuitos elétricos conectados ou não diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.
- Ponto de Iluminação Pública - IP: é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Assim, um ponto geográfico com três lâmpadas / luminárias constituem um ponto IP.
- Unidade de Iluminação Pública - UIP: é cada uma das lâmpadas/Diodo Emissor de Luz (LED) que integra o sistema de iluminação pública. Um ponto IP com três lâmpadas/luminárias representa três unidades de iluminação pública. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.
- Manutenção do Sistema de Iluminação Pública: Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços.
- Manutenção Preventiva: serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente
- Manutenção Corretiva: serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.
- Melhoria: consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação,



aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

- **Ampliação:** é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de postes, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública, isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos munícipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local e também servindo locais problemáticos.
- **Eficientização energética:** Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.
- **Eficientização de Pontos de Iluminação Pública:** é a modernização dos pontos de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- **Circuito de IP ou Circuito Elétrico:** é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.
- **Unidade com alimentação aérea:** é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.
- **Unidade com alimentação subterrânea:** é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.
- **Unidade embutida no piso:** é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos.
- **Unidade Ornamental ou Decorativa:** é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.
- **Comandos de acionamento da iluminação pública:** composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para



fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.

- Comando em GRUPO: é o acionamento único para um conjunto de luminárias.
- Comando INDIVIDUAL: é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por relé fotoelétrico, fotoeletrônico ou temporizador.
- Redes subterrâneas e aéreas: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa das peças automotivas foi calculada com base na necessidade da execução dos serviços que considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada do veículo citado, a análise de estimativa é simples pois é inserido a demanda de um veículo pelos fatores citados na introdução.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Código
01	01	unidade	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de torre de escada giratória para ser instalada em veículo Iveco Daily/Pick-up ou similar, visando atender o sistema de manutenção de iluminação pública do Município de Bocaiuva/MG com as seguintes características da carroceria modular: <ul style="list-style-type: none">• Para veículo: Iveco Daily / Pick-up ou similar.• Instalada no veículo.	51332



			<ul style="list-style-type: none">• 01 Torre de escada giratória com facão passante modelo "Cemig".• Construída em estrutura de aço alta resistência, trava mosquetão e corrente de segurança.• Alcance vertical mínimo de 10,00 metros.• Escada extensiva fibra, modelo Síntese.• Malhal frontal de apoio da escada.• 01 Malão interno frontal de chapa de alumínio, a prova d'água.• Produto com ART e em conformidade com as normas: NR10 NR12 NR18 NR35	
--	--	--	---	--

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 24.950,00 (realizado a partir do valor mediano da pesquisa de preços nº 495)

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, para a prestação do serviço, o julgamento dos itens do objeto deverá ocorrer por preço



GLOBAL, em razão das particularidades de utilização dos itens durante a execução (serviços e materiais), onde há necessidade de que a mesma empresa seja responsável pela prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, sendo inviável a contratação de empresas diversas ao qual uma ficaria responsável pelos serviços e outra pelo material, o que poderia acarretar prejuízos na execução, tendo em vista que o não atendimento de uma delas impactaria na execução de outra, especialmente com a paralisação de mão de obra, ocasionando prejuízos financeiros e no prazo de execução, mobilização e desmobilização. Tais fatos poderiam prejudicar a segurança e a mobilidade da população atendida pela manutenção (em razão de atrasos), com prejuízo ao interesse público. Da mesma forma, o julgamento por preço GLOBAL garante escala, o que possibilita a redução de custos operacionais, logísticos e consequentemente a redução de custo final, obtendo-se assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Haverá a abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais a serem utilizados para a manutenção das iluminações. Também haverá processo para treinamento dos operadores em NR 10

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual do Município.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido, é a obtenção da contratação mais vantajosa para a administração pública, atendendo conjuntamente com mais eficácia e objetividade, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação através da racionalização e otimização operacional da máquina administrativa.



Com a presente solução escolhida, busca-se alcançar a execução dos serviços objeto deste ETP com preço inferior ao valor de mercado, garantindo economia em escala. Dessa forma, alcançada a economicidade desejada, é consequência lógica à existência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, especialmente porque haverá a aquisição de serviços de alta qualidade por um preço menor do que a média de mercado, garantindo maior eficiência e eficácia na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública para toda a sociedade

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforma leciona Marçal Justen Filho, “incumbe à Administração identificar as medidas a seu cargo indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório da licitação e ao atingimento dos resultados pretendidos”.

Recomenda-se que a fiscalização e a gestão do contrato sejam sempre realizadas por funcionário do corpo técnico com capacitação na área, capaz de identificar irregularidades na prestação do serviço e corrigir a execução.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.



De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que eles tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, obedecendo a suas diretrizes. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber.

14 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ante o exposto, considerando: a existência de demanda pela prestação de fornecimento e instalação de escada giratória em veículo que será destinado a serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, apresentada pelos órgãos e entidades dos entes da federação; os resultados obtidos do levantamento de mercado; os apontamentos feitos acerca do processo licitatório a ser realizado, entre eles, o comando da Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLI, para utilização da modalidade pregão para o fornecimento de serviços dessa natureza; CONCLUI-SE que a melhor solução para atender a demanda apresentada no que tange à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, é a realização de edital de licitação, na modalidade pregão, para contratação de empresa que realize os serviços objeto do presente processo



licitatório com o atendimento da manutenção da iluminação pública no Município de Bocaiuva/MG.

.15 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira

CPF: 069.530.966-83

Telefone: (38) 999095820

Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Trânsito E Iluminação Publica

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Alisbela Caldeira de Souza

CPF: 084688786-00

Telefone: (38) 9 9856 5433

Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva/MG, 07 de janeiro de 2025.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

Alisbela Caldeira de Souza
Liquidante
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de torre de escada giratória para ser instalada em veículo Iveco Daily/Pick-up ou similar, visando atender o sistema de manutenção de iluminação pública do Município de Bocaiuva/MG

1.1.A contratação, objeto do presente termo, atenderá às necessidades precípua da Secretária Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública, em uso exclusivo em serviço para atender à solicitação da CONTRATANTE no âmbito do município de Bocaiuva/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.Nesta esteira, a fim de demonstrar a essencialidade dos serviços elencamos o equipamento que deve ser contratado para assegurar a prestação mínima, dentro do prazo do contrato

Item	QTD	UND	Descrição do Material/Serviço
01	01	Un	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de torre de escada giratória para ser instalada em veículo Iveco Daily/Pick-up ou similar, visando atender o sistema de manutenção de iluminação pública do Município de Bocaiuva/MG com as seguintes características da carroceria modular:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para veículo: Iveco Daily / Pick-up ou similar.• Instalada no veículo.• 01 Torre de escada giratória com facão passante modelo "Cemig".• Construída em estrutura de aço alta resistência, trava mosquetão e corrente de segurança.• Alcance vertical mínimo de 10,00 metros.• Escada extensiva fibra, modelo Síntese.• Malhal frontal de apoio da escada.• 01 Malão interno frontal de chapa de alumínio, a prova d'água.• Produto com ART e em conformidade com as normas: NR10 NR12 NR18 NR35

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. É essencial destacar que a cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

2.2. Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

2.3. Faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a instalação de escada giratória para veículo do Município com o intuito de continuidade da execução dos serviços de manutenção em questão. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica.

2.4. Na elaboração deste Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de escada giratória foram considerados os



quantitativos baseados em necessidade de equipagem de um caminhão IVECO DAILY ano 2024.

2.5. Justifica-se, também, a escolha da modalidade de licitação por Dispensa devido aos seguintes fatores citados na Lei de Licitações vigente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Que no caso a dispensa se caracteriza pelo inciso II.

1. Importância da Iluminação Pública

A iluminação pública desempenha um papel fundamental na vida urbana, proporcionando:

- **Segurança:** Reduz a incidência de crimes e acidentes, tanto para pedestres quanto para motoristas.
- **Qualidade de vida:** Permite a realização de atividades noturnas, como lazer, trabalho e estudos.
- **Valorização do patrimônio público:** Realça a beleza da cidade e contribui para o desenvolvimento econômico local.

2. Dificuldades na Manutenção Atual

Atualmente, a manutenção da iluminação pública em Bocaiúva/MG enfrenta diversas dificuldades, tais como:

- **Altura das luminárias:** Muitas luminárias estão instaladas em locais de difícil acesso, exigindo o uso de equipamentos especializados para a realização dos serviços.
- **Tempo de execução:** A falta de equipamentos adequados aumenta o tempo necessário para a realização das manutenções, impactando na eficiência do serviço.
- **Riscos aos trabalhadores:** A execução de serviços em altura sem os equipamentos de segurança adequados expõe os trabalhadores a riscos de acidentes.

3. Benefícios da Escada Giratória

A aquisição de uma escada giratória para ser instalada em um veículo Iveco Daily trará diversos benefícios para o município de Bocaiúva/MG, dentre eles:

- **Aumento da eficiência:** A escada giratória permitirá que os técnicos alcancem as luminárias com mais facilidade e rapidez, otimizando o tempo de execução dos serviços.
- **Melhora na segurança:** Os trabalhadores poderão realizar os serviços em altura com maior segurança, reduzindo o risco de acidentes.
- **Redução de custos:** A longo prazo, a aquisição da escada giratória resultará em



economia, pois reduzirá os custos com mão de obra e com a contratação de serviços terceirizados.

- **Maior autonomia:** O município terá mais autonomia para realizar a manutenção da iluminação pública, sem depender de empresas terceirizadas.

Conclusão

A aquisição de uma escada giratória para ser instalada em um veículo Iveco Daily é um investimento essencial para garantir a eficiência e a segurança na manutenção da iluminação pública do município de Bocaiuva/MG. Ao proporcionar melhores condições de trabalho para os técnicos e reduzir os riscos de acidentes, a escada giratória contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento da cidade.

3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

3.2 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

3.3 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens seguintes:

a) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.

b) A proponente deverá comprovar, também:

- O vínculo entre ela, proponente e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.

- A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou

- Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

- Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

- Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



3.4 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da **empresa participante da licitação**

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A empresa proponente deverá ter total conhecimento do veículo citado e a escada a ser fornecida e instalada deve ser totalmente operacional, com giro de 360° e alcance mínimo de 10 metros

4.2. A empresa proponente deverá declarar formalmente, de que tomou do explanado no item 3.1

4.3. O prazo de fornecimento e execução dos serviços é de até **15 (quinze)** dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante.

4.4. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Será realizado a instalação de escada giratória com alcance mínimo de 10 metros para veículo já pertencente à frota do Município denominado IVECO DAYLI ANO 2024, JÁ com a carroceria

4.6. Todos os serviços executados pela CONTRATADA na adaptação da escada no veículo do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, em caso de insatisfatória realização, ou mesmo, em caso de reincidência em eventuais problemas apontados sequencialmente, ensejará a aplicação das penalidades contratuais disciplinadas em sua Lei de regência, após manifestação da empresa contratada.

4.7. Os materiais fornecidos pela contratada deverão obedecer à garantia do fabricante especificada para cada produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

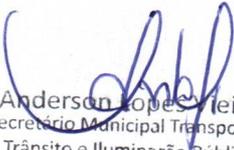
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, engenheiro mecânico e/ou habilitado para o serviço, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

6.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, e profissional dos responsáveis técnico, e também da empresa mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes e de características semelhantes ao objeto da presente licitação onde serão consideradas parcelas de maior relevância

6.4. A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de aferição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

6.5. O local do item anterior será informado à CONTRATANTE para estar enviando o veículo, devendo ele estar dentro do estado de Minas Gerais

6.6. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais necessários, bem como a contratação, da mão-de-obra e equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.

6.7. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas etc., da execução dos trabalhos, materiais e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG que se fizer em seu entendimento necessário.

6.8. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles.

6.9. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da Empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.



- 6.10. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.
- 6.11. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública.
- 6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.
- 6.13. Realização da limpeza da luminária e lente quando efetuar a troca da lâmpada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos da legislação vigente de licitações será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A contratada deve arcar com prazo de garantia de 01 (um) ano pelos serviços prestados a título de manutenção preventiva e corretiva, bem como pelas peças substituídas

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, sendo o serviço enquadrado como não continuado

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabe recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n. 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 08 de janeiro de 2025

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva/MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Dispensa, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 13 de janeiro de 2025.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 08/25
PÁGINA 53

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO., desde que, obedecidas as formas legais.

Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0007
Nº. 0002
Modalidade: Dispensa
Data 13/01/2025

Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1833	17.1.1.26.782.27.3059.44905200	Aquisição de Veiculos/Maquinas e Equipamentos	Recursos Não Vinculados de Impostos
1843	17.2.1.25.752.44.2100.33903000	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 24.950,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

José Fabricio Nascimento
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Bocaiuva - MG

PROCESSO N° 07/25
PÁGINA 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO N° 0725
PÁGINA: 55

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025


ROBERTO JAIRÓ TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº XXX/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, por meio do(a) SETOR DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: __/__/2025

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:10.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo IV do edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (.....).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;

5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Conforme previsão do termo de referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Modelo de declaração única;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.
 - 9.13.5. ANEXO V - Termo de Referência;

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2025.

Bianca Souza Rodrigues
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração única (anexo do edital).
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Ao

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO Nº 07/25
PÁGINA: 67



PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA ***.

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Xxxxxx – Ficha xxx



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 20 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

- 8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Telefone(s):
Nº Processo:
Critério de Julgamento:
Forma de Adjudicação:
Modalidade:
Data Abertura:
Objeto:

7/2

Menor Preço

Por Item

Dispensa

31/01/2025 00:00:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATORIA COM FACÃO PASSANTE MODELO "CEMIG". CARACTERÍSTICAS: - CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE AÇO ALTA RESISTENCIA, TRAVA MOSQUETÃO E CORRENTE DE SEGURANÇA. - ALCANSE VERTICAL MÍNIMO DE 10,00 METROS. - ESCADA EXTENSIVA FIBRA, MODELO SINTESE. - MALHAL FRONTAL DE APOIO DA ESCADA. - 01 MALÃO INTERNO FRONTAL DE CHAPA DE ALUMÍNIO A PROVA D'ÁGUA. - PRODUTO COM ART E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NR10 NR12 NR18 NR35. INCLUSO INSTALAÇÃO EM VEICULO IVECO DAILY/PICK-UP OU SIMILAR.	Unidade	1,00	0,00	0,00		24.950,00

Valor Total R\$

Validade da Proposta:

digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de torre de escada giratória para ser instalada em veículo Iveco Daily/Pick-up ou similar, visando atender o sistema de manutenção de iluminação pública do Município de Bocaiuva/MG

1.1.A contratação, objeto do presente termo, atenderá às necessidades precípuas da Secretária Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública, em uso exclusivo em serviço para atender à solicitação da CONTRATANTE no âmbito do município de Bocaiuva/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.Nesta esteira, a fim de demonstrar a essencialidade dos serviços elencamos o equipamento que deve ser contratado para assegurar a prestação mínima, dentro do prazo do contrato

Item	QTD	UND	Descrição do Material/Serviço
01	01	Un	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de torre de escada giratória para ser instalada em veículo Iveco Daily/Pick-up ou similar, visando atender o sistema de manutenção de iluminação pública do Município de Bocaiuva/MG com as seguintes características da carroceria modular: <ul style="list-style-type: none">• Para veículo: Iveco Daily / Pick-up ou similar.• Instalada no veículo.• 01 Torre de escada giratória com facão passante modelo "Cemig".• Construída em estrutura de aço alta resistência, trava mosquetão e corrente de segurança.• Alcance vertical mínimo de 10,00 metros.• Escada extensiva fibra, modelo Síntese.• Malhal frontal de apoio da escada.• 01 Malão interno frontal de chapa de alumínio, a prova d'água.• Produto com ART e em conformidade com as normas: NR10 NR12 NR18 NR35

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. É essencial destacar que a cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

2.2. Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

2.3. Faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a instalação de escada giratória para veículo do Município com o intuito de continuidade da execução dos serviços de manutenção em questão. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica.

2.4. Na elaboração deste Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de escada giratória foram considerados os


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



quantitativos baseados em necessidade de equipagem de um caminhão IVECO DAILY ano 2024.

2.5. Justifica-se, também, a escolha da modalidade de licitação por Dispensa devido aos seguintes fatores citados na Lei de Licitações vigente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Que no caso a dispensa se caracteriza pelo inciso II.

1. Importância da Iluminação Pública

A iluminação pública desempenha um papel fundamental na vida urbana, proporcionando:

- **Segurança:** Reduz a incidência de crimes e acidentes, tanto para pedestres quanto para motoristas.
- **Qualidade de vida:** Permite a realização de atividades noturnas, como lazer, trabalho e estudos.
- **Valorização do patrimônio público:** Realça a beleza da cidade e contribui para o desenvolvimento econômico local.

2. Dificuldades na Manutenção Atual

Atualmente, a manutenção da iluminação pública em Bocaiuva/MG enfrenta diversas dificuldades, tais como:

- **Altura das luminárias:** Muitas luminárias estão instaladas em locais de difícil acesso, exigindo o uso de equipamentos especializados para a realização dos serviços.
- **Tempo de execução:** A falta de equipamentos adequados aumenta o tempo necessário para a realização das manutenções, impactando na eficiência do serviço.
- **Riscos aos trabalhadores:** A execução de serviços em altura sem os equipamentos de segurança adequados expõe os trabalhadores a riscos de acidentes.

3. Benefícios da Escada Giratória

A aquisição de uma escada giratória para ser instalada em um veículo Iveco Daily trará diversos benefícios para o município de Bocaiuva/MG, dentre eles:

- **Aumento da eficiência:** A escada giratória permitirá que os técnicos alcancem as luminárias com mais facilidade e rapidez, otimizando o tempo de execução dos serviços.
- **Melhora na segurança:** Os trabalhadores poderão realizar os serviços em altura com maior segurança, reduzindo o risco de acidentes.
- **Redução de custos:** A longo prazo, a aquisição da escada giratória resultará em



economia, pois reduzirá os custos com mão de obra e com a contratação de serviços terceirizados.

- **Maior autonomia:** O município terá mais autonomia para realizar a manutenção da iluminação pública, sem depender de empresas terceirizadas.

Conclusão

A aquisição de uma escada giratória para ser instalada em um veículo Iveco Daily é um investimento essencial para garantir a eficiência e a segurança na manutenção da iluminação pública do município de Bocaiuva/MG. Ao proporcionar melhores condições de trabalho para os técnicos e reduzir os riscos de acidentes, a escada giratória contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento da cidade.

3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 3.2 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 3.3 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens seguintes:
 - a) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.
 - b) A proponente deverá comprovar, também:
 - O vínculo entre ela, proponente e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.
 - A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou
 - Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
 - Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.



3.4 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da **empresa participante da licitação**

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A empresa proponente deverá ter total conhecimento do veículo citado e a escada a ser fornecida e instalada deve ser totalmente operacional, com giro de 360° e alcance mínimo de 10 metros

4.2. A empresa proponente deverá declarar formalmente, de que tomou do explanado no item 3.1

4.3. O prazo de fornecimento e execução dos serviços é de até **15 (quinze)** dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante.

4.4. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Será realizado a instalação de escada giratória com alcance mínimo de 10 metros para veículo já pertencente à frota do Município denominado IVECO DAYLI ANO 2024, JÁ com a carroceria

4.6. Todos os serviços executados pela CONTRATADA na adaptação da escada no veículo do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, em caso de insatisfatória realização, ou mesmo, em caso de reincidência em eventuais problemas apontados sequencialmente, ensejará a aplicação das penalidades contratuais disciplinadas em sua Lei de regência, após manifestação da empresa contratada.

4.7. Os materiais fornecidos pela contratada deverão obedecer à garantia do fabricante especificada para cada produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

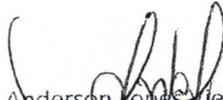
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, engenheiro mecânico e/ou habilitado para o serviço, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

6.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, e profissional dos responsáveis técnico, e também da empresa mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes e de características semelhantes ao objeto da presente licitação onde serão consideradas parcelas de maior relevância

6.4. A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de aferição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

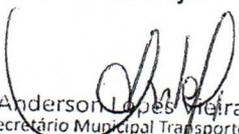
6.5. O local do item anterior será informado à CONTRATANTE para estar enviando o veículo, devendo ele estar dentro do estado de Minas Gerais

6.6. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais necessários, bem como a contratação, da mão-de-obra e equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.

6.7. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas etc., da execução dos trabalhos, materiais e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG que se fizer em seu entendimento necessário.

6.8. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles.

6.9. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da Empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA-MG



- 6.10. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.
- 6.11. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública.
- 6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.
- 6.13. Realização da limpeza da luminária e lente quando efetuar a troca da lâmpada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos da legislação vigente de licitações será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A contratada deve arcar com prazo de garantia de 01 (um) ano pelos serviços prestados a título de manutenção preventiva e corretiva, bem como pelas peças substituídas

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, sendo o serviço enquadrado como não continuado

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabe recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n. 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 08 de janeiro de 2025

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva/MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 32/2025

PROCESSO Nº 0725
PÁGINA: 22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2025 – DISPENSA Nº 0002/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico, face à solicitação (pág. 03) subscrita pelo Secretário Municipal Transportes, Trânsito e Iluminação Pública, em que este requer aquisição de torre de escada giratória para manutenção do sistema de iluminação pública.

II – DO PROCESSO

Naquilo que nos interessa, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Solicitação (pág. 03), Documento de Formalização de Demanda – DFD (págs. 04/07), devidamente assinado pelo Secretário Municipal Transportes, Trânsito e Iluminação Pública, constando justificativa da necessidade da contratação.

- Orçamentos (págs. 8/17), Mapa de Preços (pág. 18), Relatório de Preço Estimativo (págs. 19/20) e Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços (págs. 21/22), com sugestão do setor de compras pela opção do preço mediano.

- Estudos Técnicos Preliminares (págs. 23/40) constando a descrição da necessidade da contratação, a descrição dos requisitos da contratação, a estimativa da quantidade a ser contratada e a estimativa do valor da contratação, entre outras informações que atendem aos requisitos legais.

- Termo de Referência (págs. 41/51), assinado pelo Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública, constando o objeto e outras informações que atendem às disposições legais.

Dr. João Roberto Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



- Autorização para abertura do processo licitatório, subscrita pelo Prefeito Municipal (pág. 53).

- Declaração de Recursos Orçamentários (pág. 54) constando o valor estimado da despesa e Declaração do Ordenador de Despesas (pág. 55) informando que a contratação pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste órgão.

- Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos (págs. 56/81), fazendo referência que o critério de julgamento é o menor preço e constando todas as exigências legais.

O processo foi encaminhado através da Comissão Permanente de Licitação para esta Assessoria Jurídica com a finalidade de análise e parecer, pelo que passamos a opinar.

III - DAS CONSIDERAÇÕES

Versam os presentes autos sobre possibilidade contratação na modalidade de dispensa de contratação de serviço para aquisição de torre de escada giratória para manutenção do sistema de iluminação pública.

A Lei de Licitações 14.133/2021, em seu artigo 75, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela, conforme se verifica da Declaração de Recursos Orçamentários (pág.54), **o valor estimado da despesa é de R\$24.950,00. Portanto é bem inferior aos valores previstos no inciso II do artigo acima citado, que inclusive, já teve seus valores atualizados.** Além disso, estabelece o artigo 72 da Lei 14.133/2021 os documentos que devem instruir o processo licitatório, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

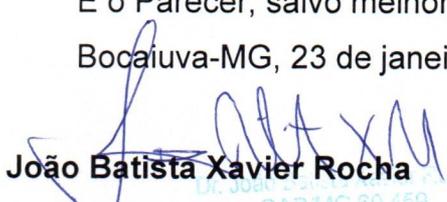
No caso em tela, conforme demonstrado no presente parecer, o processo já foi instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Consta, também, na Declaração de Recursos Orçamentários a estimativa da despesa. Por sua vez, a Declaração do Ordenador de Despesas faz referência que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município. Também há no processo a justificativa do preço e autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório. Portanto, todas as exigências do artigo 72 da Lei 14.133/2021 que podem ser atendidas nessa fase processual para a dispensa de licitação em razão do valor foram preenchidas, sendo que as demais serão realizadas a partir da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, estes pareceristas **OPINAM FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Processo Licitatório 0007/2025, dispensa de licitação nº 0002/2025.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 23 de janeiro 2025.


João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459


Keila Carla Rodrigues Assunção
Advogada Pública Municipal
OAB/MG 72.553